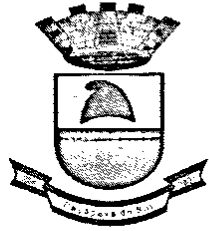
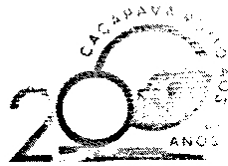


26m



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DEPARTELE UNISCO



LEI Nº 4.760, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera o art. 3º da Lei nº 3.847, de 25 de maio de 2017, que dispõe acerca da Gratificação para Servidores da SMTSUITM em condição especial de lotação e trabalho.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.847, de 25 de maio de 2017, que institui a Gratificação para Servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Interior T.M – SMTSUITM em condição especial de lotação e trabalho, assim descrito:

Art. 3º Fica autorizado o recebimento de horas extras aos Servidores abrangidos pela presente Lei, desde que comprovadas e previamente autorizadas pela Secretaria competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 16 de abril de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em: 16 / 04 / 25

Matr: 47919-8

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico